



Os custos da implementação de gerenciamento de riscos de acidentes em uma empresa da indústria de louças cerâmicas

CRESPO Michele de Jesus Guimarães ¹, COSTA Luís Henrique

¹ Pós-graduanda em Planejamento, Gestão e Controle de obras civis, NPPG/POLI - UFRJ

Informações do Artigo

Histórico:

Recebimento: 19 Out 2019

Revisão: 26 Out 2019

Aprovação: 30 Out 2019

Palavras-chave:

Custos

Acidente do trabalho

Gerenciamento de riscos

Resumo:

A indústria da construção já possui normas e procedimentos que orientam os envolvidos quanto aos riscos da atividade e medidas mitigadoras destes. Com diversas quedas no PIB o setor amarga alta competitividade e baixo potencial de investimento o que, neste cenário, cria a tendência de menos atenção à segurança de seus trabalhadores. De igual forma, as mudanças organizacionais decorrentes desta competitividade também chegaram aos fabricantes de insumos e materiais, que visam o aumento da produção industrial, sem acompanhar os riscos de acidentes que podem estar acrescentando para o trabalhador. Este trabalho apresenta um levantamento dos custos diretos de implantação de um gerenciamento destes riscos em uma indústria de louças cerâmicas, contrapondo com os custos indiretos relacionados à eles onde constatou-se que investir em prevenção de eventos prejudiciais no processo laboral é mais adequado do que arcar com a oneração dos gastos causados pelo afastamento do funcionário e a perda da produção.

1. Introdução

A partir da Revolução Industrial e da crescente produção em larga escala, assim também como o aumento da jornada de trabalho, mediante os primeiros movimentos operários contra as péssimas condições de trabalho e ambientes insalubres, os trabalhadores passaram a se organizar em sindicatos para melhor defenderem seus interesses.

Como consequência destes movimentos operários, foi sendo instituído um conjunto de medidas e ações que hoje existem com o objetivo de diminuir os acidentes ocorridos no trabalho e também as doenças ocupacionais, e

desta forma proteger a integridade do trabalhador no ambiente de trabalho. Esses conjuntos de medidas e ações podem ser entendidos como as Normatizações de Segurança do Trabalho

Assim como no período da revolução industrial, hoje, devido à competitividade da indústria e do comércio, muitas empresas procuram acelerar sua produção sem muito se preocupar com os riscos de acidentes que podem acometer sua equipe de colaboradores, deixando assim de cumprir com muitas das determinações das Normatizações de Segurança do Trabalho.

Neste sentido, por esta falta de preocupação com a segurança do trabalhador, a empresa acaba por obter muitas despesas relacionadas ao afastamento do funcionário acidentado, além de deixar de lucrar, devido a perda de produção.

Assim sendo, por observar estas questões apresentadas, este artigo tem por objetivo fazer um levantamento dos custos de implantação de um gerenciamento de riscos de acidente em uma empresa da indústria de louças e cerâmicas do Município de Queimados, já que se conclui que investir em prevenção de eventos prejudiciais no processo laboral é mais acertado que arcar com a oneração dos gastos diretos e indiretos causada pelo afastamento do funcionário e a perda da produção.

Para alcançar tal objetivo, é necessário que se observe as principais causas de acidentes industriais e os principais custos gerados para a empresa, advindos destes. Além disso, é necessário também refletir sobre as maneiras de reduzir os acidentes industriais, limitando assim os custos gerados pelos mesmos.

Nesta perspectiva, para diminuir os custos gerados pelos acidentes de trabalho, o primeiro passo a se tomar é a aplicação de medidas de prevenção contra acidentes que fazem parte da rotina industrial. Assim sendo, como ponto de partida, tomaremos a análise da história da segurança do trabalho e das principais e mais comuns causas de acidentes industriais.

2. A segurança do trabalho na indústria

Infelizmente, devido alguns fatores, como desatenção, falta de uso dos Equipamentos de Proteção Individual, falta de treinamento dos colaboradores, cansaço e sonolência, atitudes imprudentes, entre outros, os acidentes na indústria da construção civil se tornaram ocorrências comuns, no entanto o cenário já foi muito pior. É fato que o cuidado com a segurança dos trabalhadores é bem mais antigo do que se pensa, mas no passado esse

cuidado não era tão efetivo ou até mesmo objetivo.

Contudo, com o aumento da produção no período da revolução industrial, os riscos de acidente se agigantaram e em contrapartida o cuidado com a segurança dos trabalhadores ficou em segundo plano. A partir daí viu-se então a necessidade de se estabelecer normatizações para a segurança do trabalhador.

No Brasil, a evolução da segurança do trabalho passou a ganhar força com o início do processo de incorporação dos direitos trabalhistas individuais e coletivos com a criação da CLT, em 1943, durante o governo de Getúlio Vargas. Após isto, outras medidas foram realizadas em benefício dos trabalhadores, como a criação da Lei 8213, que regulamentou os planos de benefícios da Previdência Social, incluindo os benefícios dos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho.

Além disso, outros fatos que marcaram o desenvolvimento da segurança do trabalho no Brasil, de acordo com o Instituto Brasileiro de Ensino profissionalizante [1] foram:

- 1919 – criação da lei de acidentes do trabalho, tornando compulsório o seguro contra o risco profissional;
- 1923 – criação da caixa de aposentadorias e pensões para os empregados das empresas ferroviárias, marco da Previdência Social;
- 1930 – criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atual MTPS;
- 1943 – criação da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, que trata de segurança e saúde do trabalho no título II, capítulo V do artigo 154 ao 201;
- 1966 – criação da fundação Jorge do Duprat Figueiredo de segurança e medicina do trabalho – FUNDACENTRO, que atua em pesquisa científica e tecnológica relacionada à segurança e saúde dos Trabalhadores;

- 1978 – criação das normas regulamentadoras.

Todos estes fatos contribuíram para o desenvolvimento da segurança do trabalho, entretanto, eles por si só não produzem resultados se não houver um compromisso por parte das empresas e por parte dos colaboradores.

2.1 Normatizações de Segurança do Trabalho

Neste sentido as normatizações de regulamentação de segurança do trabalho devem ser a base de orientação dos colaboradores quanto aos riscos de acidente, pois esta orientação é essencial para a conscientização dos mesmos, assim como nos mostram Guerra e Mitidiere Filho.

Desenvolver e capacitar funcionários e fornecedores, buscando relações de parceria, favorecer o clima organizacional positivo, despertando as responsabilidades individuais e o trabalho solidário, proporcionar um meio de trabalho seguro e saudável, respeitando a legislação e as normas aplicáveis e promover melhorias contínuas, baseadas no desenvolvimento tecnológico e no eficiente gerenciamento de recurso. [2]

Neste sentido, as empresas devem investir no incentivo ao uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, que são essenciais para a segurança do colaborador. A NR 6, que trata da regulamentação dos EPIs, determina que:

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência. [3]

Atualmente as indústrias passam por uma fase de grande competitividade, competitividade esta que está relacionada à

economia de mercado, ou seja, a redução do PIB. Essa disputa se resume basicamente na eficiência em satisfazer as necessidades e expectativas do cliente fazendo uso de menores investimentos.

Todavia, se por um lado a redução de custos de produção pode gerar uma diminuição no valor final do produto, proporcionando assim um maior potencial de vendas, por outro lado, esta mesma redução de custos de produção tende a influenciar no baixo investimento em recursos voltados para a segurança do trabalhador, como a compra de EPI de qualidade inferior. Quanto a isto a NR6 diz:

Cabe ao empregador quanto ao EPI: a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade; b) exigir seu uso; c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e, g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. [3]

No entanto, é válido também analisar as causas que levam os EPIs perderem sua qualidade e eficiência protetiva.

2.2 Qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual

É indispensável, para o bom andamento do processo da indústria da construção civil, como da indústria em geral, o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs. Segundo a NR6 [3], estes equipamentos são definidos como dispositivos ou produtos destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. No entanto, não são todos EPIs que se tornam eficientes na concretização deste objetivo, isto porque a qualidade do EPI é de primordial importância para que a proteção do trabalhador seja alcançada de forma eficiente.

A competitividade industrial, a qual busca satisfazer as necessidades e expectativas do cliente fazendo uso de menores investimentos para alcançar a redução do preço final do produto, para conquistar mais clientes e desta forma alcançar maiores lucros, também afeta a indústria de produção dos EPIs, com isto acabam chegando ao mercado equipamentos de qualidade inferior, que têm sua eficiência reduzida, o que é um grande problema para as indústrias.

A verdade é que tais equipamentos de baixa qualidade nem deveriam ser comercializados, pois os mesmos só poderiam estar à venda mediante a emissão do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Entretanto, muitas indústrias adquirem estes equipamentos, mesmo sem o CA, por conta do baixo custo de aquisição dos mesmos.

Não obstante, a intenção de diminuir os custos da aquisição dos EPIs, pode gerar um grande aumento de custos relacionados a solução de problemas gerados por acidentes de trabalho.

3. Acidentes industriais: causas e prevenção

De acordo com o art. 19 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências:

Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. [4]

Além de causar sofrimento ao acidentado, os acidentes de trabalho geram impacto sobre a produtividade e a economia da empresa. No entanto é fato que, mesmo podendo acontecer a qualquer momento, eles podem ser evitados,

basta que haja um rigoroso controle e observação de suas causas.

Deste modo, a tarefa de evitar os acidentes de trabalho é árdua e não permite que haja margem para erros. Para que esta tarefa seja realizada com maior êxito, é necessário que haja um trabalho de conscientização e de treinamento, levando cada colaborador a conhecer as principais causas de acidentes e as formas de evitá-las.

De acordo com Sá et.al. [5], o órgão executivo de segurança e saúde do Reino Unido desenvolveu um método simples de avaliação de riscos. Este método se define em 5 etapas: 1- Identificar os riscos; 2- Determinar quem pode ser afetado e como; 3- Avaliar os riscos e decidir sobre quais precauções tomar; 4- Registrar os resultados e implementá-los; 5- Rever e avaliar e atualizar se necessário.

Assim sendo, como a primeira etapa do método sugere a identificação dos riscos de acidente, podemos destacar alguns dos principais riscos de acidente de trabalho, como:

- A não utilização do EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequadamente, ou o uso de EPI de baixa qualidade;
- Negligência na instrução do trabalhador;
- Falta de conhecimento técnico;
- Atitudes imprudentes;
- Ausência ou negligência na fiscalização;
- Não cumprimento das leis trabalhistas;
- Negligência quanto aos direitos dos trabalhadores;
- Não manutenção ou não reposição dos maquinários;
- Cansaço e sonolência;
- Esforço repetitivo.

Após identificar os principais riscos, é necessário que se observe aqueles que mais estão suscetíveis a estes riscos, os colaboradores, e de que forma os mesmos se expõem a estes riscos, para que se possa então

investir em proteção, conscientização e treinamento dos mesmos, executando assim a segunda etapa deste método.

A partir desta identificação é importante que se faça a avaliação dos riscos, observando a incidência dos mesmos, calculando os mais evidentes e mais graves, como também os de menores proporções, para que se possa então decidir quais medidas tomar como solução destes riscos. Desta forma, as medidas de proteção terão um objetivo mais significativo, cumprindo efetivamente seu propósito.

A próxima fase seria registrar os resultados, obtidos por meio da avaliação realizada, observando os detalhamentos de cada risco e então implementar medidas eficazes para redução dos riscos de acidente. A elaboração de uma planilha de riscos e suas respectivas medidas é um excelente ponto de partida, proporcionando assim um maior controle dos custos.

Como finalização, na quinta etapa, de acordo com Sá et al, é importante que se reveja, avalie e atualize os dados, se necessário, periodicamente para que, em caso de haver novos fatores de risco, ou ineficiência nas medidas tomadas, busque-se outros meios para reduzir os riscos recorrentes ou novos.

Ademais, embora seja a empresa a maior responsável pela busca do controle de acidentes de trabalho, cabe também ao colaborador fazer sua parte, conhecendo seus direitos e também seus deveres, conscientizando-se que o cuidado relacionado a segurança do trabalho que o mesmo tem para consigo é essencial para o seu próprio bem estar e para o bom andamento do processo industrial.

Nesta perspectiva, ao ter um maior controle das causas de acidentes no trabalho, as empresas podem reduzir seus custos de forma muito mais significativa.

4. Gestão de custos no gerenciamento de riscos de acidentes de trabalho

Em meio à crise econômica a qual o país vem passando, reduzir custos é essencial para toda empresa que deseja passar pela crise sem sofrer danos de proporções extremas. Contudo, a redução de custos deve ser avaliada de forma responsável, afim de que não venha causar ainda mais gastos futuramente.

Franz [6], afirma que o custo de prevenir está relacionado com os custos da qualidade, pois quando se busca qualidade, mediante a esta busca existe a preocupação com a prevenção e vice-versa. No entanto, os custos com acidentes podem estar diretamente relacionados à falta da qualidade no ambiente de trabalho, isto porque o trabalhador acidentado, além de sofrer com as possíveis lesões geradas pelo acidente, gera despesas à empresa e também ao sistema de saúde, pois passa a receber benefícios previdenciários, que são pagos por todos os trabalhadores e as empresas, tornando assim o acidente de trabalho uma preocupação não só da empresa, mas também de toda a sociedade [7].

Neste sentido, gerenciar os custos dos riscos de acidentes de trabalho e suas eventuais despesas é primordial. Para isto, fez-se duas tabelas de gerenciamento de custos, diretos e indiretos, com riscos de trabalho a seguir, tomando por base o gerenciamento de uma empresa de louças cerâmicas do Município de Queimados com 490 funcionários.

A tabela a seguir apresenta detalhamento dos custos diretos, que são os custos relativos às medidas preventivas de acidente. A partir deste detalhamento é possível perceber que os custos com o controle de riscos causam menos impacto na gestão administrativa e financeira da empresa.

Tabela 1: Custos diretos com segurança

Custos diretos	Valores
Manutenção de equipes de segurança do trabalho	R\$ 17.000
Tempo de desenvolvimento de projetos e instalações de proteção coletiva	R\$ 100.000
Tempo dos trabalhadores utilizados durante as atividades de treinamentos	R\$ 9.091
Manutenção da infraestrutura	R\$ 40.000
Custos com exames médicos/PCMSO	R\$ 30.000
Aquisição de EPIs	R\$ 36.000
Placas de identificação e orientação aos trabalhadores	R\$ 4.500
Programa PPRA	R\$ 22.284
Custo relacionado ao seguro SAT	R\$ 60.000
Total	R\$ 318.875

Fonte: Autor (2019)

A princípio os custos diretos de prevenção parecem ser altos, contudo estes custos estão relacionados com o tempo e recursos utilizados no planejamento da prevenção dos acidentes e nos controles implementados nos locais de trabalho, proporcionando como retorno: melhor eficiência e produtividade, maior motivação dos trabalhadores, menor ausência por afastamento, menor rotação de trabalhadores, melhor qualidade do trabalho e menor gasto com despesas médicas.

Em contra partida, enquanto os custos diretos estão relacionados com o tempo e com os recursos utilizados no planejamento da prevenção dos acidentes, os custos indiretos, são os custos relacionados aos acidentes de trabalho ou a não segurança, o que gera prejuízos econômicos e despesas excedentes.

Neste sentido, investir na prevenção é muito mais rentável que arcar com as despesas geradas pelos acidentes de trabalho, como veremos a seguir na segunda tabela, referente agora à gestão de custos indiretos do

gerenciamento de riscos de trabalho da mesma empresa do Município de Queimados.

A tabela a seguir apresenta os custos indiretos com os riscos de acidentes. Através deste detalhamento é possível identificar os elevados custos com a reparação dos danos causados por meio dos riscos de acidente de trabalho, custos que podem ser reduzidos mediante um controle mais rigoroso de Segurança do Trabalho.

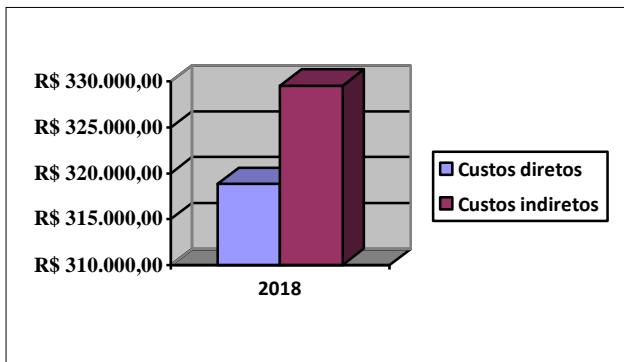
Tabela 2: Custos indiretos com acidentes

Custos indiretos	Valores
Despesas Jurídicas.	R\$ 72.430
Tempo de recrutamento e gasto com treinamento do novo colaborador.	R\$ 29.650
Custo do atendimento médico, medicamentos e reabilitação ao trabalho.	R\$ 32.600
Pagamentos dos 15 dias de afastamento e de possíveis indenizações.	R\$ 20.500
Perdas e custos de danos de máquinas e equipamentos.	R\$ 80.000
Perda de tempo de trabalho do acidentado e dos companheiros de trabalho.	R\$ 17.300
Perda de motivação e queda na produtividade.	R\$ 34.000
Custo adicional devido à interrupção da produção, multas por atraso, perda de bonificações por atendimento de prazo, pagamento de horas extras, entre outros.	R\$ 27.600
Custo ao empregador do pagamento integral do salário ao acidentado quando de seu retorno, mesmo que o serviço realizado por este empregado – que ainda não está plenamente recuperado – tenha por algum tempo valor inferior que o seu valor normal.	R\$ 15.500
Total	R\$ 329.580

Fonte: Autor (2019)

Ao contrapormos as duas tabelas, advindas do gerenciamento de custos ao longo do ano e 2018 desta empresa de louças cerâmicas do Município de Queimados, é possível ver que o diferencial entre o total de custos diretos e indiretos é significativamente perceptível, como mostra o gráfico comparativo a seguir:

Gráfico 1: Comparativo entre custos diretos e indiretos na segurança do trabalho



Fonte: Autor (2019)

As despesas com os custos indiretos é cerca de 3,25% maior que as despesas com os custos diretos. Neste caso, os custos indiretos são, perceptivelmente, causa de grandes prejuízos para as empresas.

Visto isto, é possível perceber que reduzir os custos relacionados à segurança não é a melhor saída, visto que esta redução obviamente tende a gerar despesas mais altas ao processo de produção.

Assim sendo, a prevenção de acidentes é de maior benefício para a empresa, pois evita uma oneração maior e mais agressiva, como a decorrente dos custos indiretos, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro para os trabalhadores, que por muitas vezes se sentem desestimulados diante de um local trabalho sem segurança ou proteção.

Além disso, os prejuízos pela falta de investimento em medidas de proteção e segurança não se resumem apenas aos custos com a reparação de danos, estes prejuízos se estendem também à baixa na produção, pois o

afastamento de um funcionário implica na diminuição do processo produtivo.

Ademais, este mesmo afastamento acarreta prejuízos para os companheiros de trabalho, que acabam por ficar sobrecarregados, tendo que cumprir a meta de trabalho do companheiro afastado, e assim correndo o risco de também se acidentarem devido à sobrecarga de serviço.

Deste modo, os custos indiretos devem ser analisados pela empresa em comparativo aos custos diretos, de forma que todo recurso empregado nas despesas provenientes de um acidente sirva como forte argumento para que se invista em medidas de proteção e de segurança. Assim sendo, ao investir em medidas preventivas a empresa produz benefício para si, tanto administrativamente, quanto financeiramente, como também para seus funcionários.

5. Considerações finais

Apesar de se saber que o assunto segurança do trabalho é extremamente relevante e intensamente abordado na atualidade, ainda é possível ver que a incidência de acidentes de trabalho no Brasil é muito alta. Este fato, além de gerar dor e sofrimento ao trabalhador envolvido no acidente, proporciona também, às empresas, custos excedentes aos de produção.

Esta incidência elevada de acidentes tem por influência diversos fatores, inclusive a busca na redução de custos de produção, fator que acaba por interferir no investimento em segurança, visto que muitas empresas consideram que reduzir os custos com segurança do trabalho possa gerar um processo de produção mais econômico, o que é na verdade um grande equívoco, pois a oneração advinda das despesas provenientes dos acidentes de trabalho supera significativamente as despesas relacionadas a prevenção de acidentes.

Neste sentido, esta pesquisa buscou fazer um levantamento dos custos de implantação de um gerenciamento de riscos de acidente

em uma empresa da indústria de louças cerâmicas do Município de Queimados, contrapondo com os custos indiretos relacionados à eles, e assim fez-se a conclusão de que investir em segurança do trabalho é a saída mais acertada para se reduzir custos excedentes às empresas.

A partir deste levantamento constatou-se que o investimento em segurança do trabalho, mediante às cinco etapas do método de implantação de medidas de prevenção a acidentes - que passam pela identificação dos riscos, pela detecção e determinação de quem pode ser afetado e como pode ser afetado por estes riscos, a avaliação dos riscos e decisão sobre quais precauções tomar, registro dos resultados e implementação dos mesmos e da avaliação e atualização destes dados - é a melhor opção para a indústria, já que este investimento proporciona segurança, redução de custos e um ambiente de trabalho mais acolhedor e mais confiável.

6. Referências

- [1] INBRAEP. Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante. História Segurança do Trabalho. Disponível em: <<https://inbraep.com.br/blog/historia-seguranca-do-trabalho/>>. Acesso em: setembro de 2019.
- [2] GUERRA, Marco Aurélio D'Almeida; MITIDIÉRI FILHO, Claudio Vicente. Sistema de Gestão Integrada em construtoras de edifícios: como planejar e implantar um SGI. São Paulo: Pini, 2010.
- [3] NR, Norma Regulamentadora Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6: Equipamento de Proteção Individual. 2009.
- [4] BRASIL. Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, em 24 de julho de 1991.
- [5] SÁ, Ana Carolina M. G. Nogueira de; GOMIDE, Maíra Helena Micheletti. SÁ, Antonio Tolentino Nogueira de. Acidentes de trabalho suas repercussões legais, impactos previdenciários e importância da gestão no controle e prevenção: revisão sistemática de literatura. Rev Med Minas Gerais 2017; 26: e-1825.
- [6] FRANZ, L. Estudo comparativo dos custos de prevenção e os custos dos acidentes de trabalho na construção civil. 2006. 60 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.
- [7] FERREIRA, M. de M.; SOUZA, C. E. dos S.; RIBEIRO, C. A.; GALDINO, D. B.; RICCI, G. L. Avaliação sobre a prevenção de riscos na atividade de trabalho em prensas. Iberoamerican Journal of Industrial Engineering, v. 4, n. 8, p. 48-68, 2012.